

José

Término de Posse e Compromisso

Compromissado: André Sebastião Caruso

Cargo: Vereador

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, neste município e cidade de Itacuruçá, Estado do Espírito Santo, na Sede da Câmara Municipal de Itacuruçá, nos termos da Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990, presente o senhor vereador eleito André Sebastião Caruso, fluido nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 5º da Resolução nº 492/90, com os Secretários Ad-hoc, abaixo assinados, compareceu o senhor André Sebastião Caruso, brasileiro, casado, particular, residente e domiciliado na Av. Gabriel Bandelhi, s/nº - Guanamá, neste município, eleito vereador nas eleições de 3 de outubro de 2004, conforme fez prova com o diploma do Tribunal Regional Eleitoral, expedido pelo juiz desta comarca, após profíciu o compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República do Brasil, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do município de Itacuruçá e as demais leis, desempenhar, fiel e lealmente, o mandato que me foi confiado e promover o bem geral do povo e de Itacuruçá, esforçando, com patriotismo e probidade, as funções do meu cargo". Presente à acha para tomar posse do cargo, prometendo a desempenhar as funções, sem delito e nem malícia, sujeitar todas as imposições estabelecidas e cominadas ao cargo eletivo de vereador. Prestado o compromisso assim prometiu a cumprir tornando posse imediatamente do cargo. Para constar, lavrei o presente termo, que tudo e achado conforme vai assinado pelo compromisso André Sebastião Caruso, pelo Presidente, por mim

Marieli Marilza Figueira Furieri, 1º Secretária Ad-hoc
e pelo 2º Secretário Ad-hoc Elio Sílio Geraldo Guzzo.

André Sebastião Caruso

Marieli

Guzzo